



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



CONTRATO Nº 20250262
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 2025022701-DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03010008/25

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
GABINETE DO PREFEITO E empresa Z M QUEIROS

O(A) GABINETE DO PREFEITO, com sede no(a) Av. Bezerra de Menezes, 350, CENTRO, Jaguaribara / CE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 07.442.981/0001-76, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) FRANCISCO SIVANEUDO PINHEIRO DOS SANTOS, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) empresa Z M QUEIROS, inscrito(a) no CPF/CNPJ CNPJ/MF Nº 40.577.586/0001-76, sediado(a) no(a) , doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ZAYO MAURICIO QUEIROS, inscrito no CPF/MF Nº XXX.975.492-XX, tendo em vista o que consta no Processo nº 03010008/25 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2025022701-DE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE CONTEÚDOS AUDIOVISUAIS PARA REDES SOCIAIS E CAMPANHAS, INCLUINDO O USO DE IMAGENS AÉREAS CAPTURADAS POR RONES, SERVIÇOS DE CRIAÇÃO DE VÍDEOS COM FOCO NA DIVULGAÇÃO DE AÇÕES, PROJETOS E CAMPANHAS DO MUNICÍPIO, DESENVOLVIMENTO DE ROTEIROS E STORYBOARDS PARA APROVAÇÕES PRÉVIAS E CAPTAÇÃO DE DEPOIMENTOS, ENTREVISTAS E CENAS QUE VALORIZEM A IMAGEM DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL JUNTO A SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA/CE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do item:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE CONTEUDOS AUDIOVISUAIS	--	Mês	12.0	4.200,00	50.400,00
	Serviço de produção de conteúdos audiovisuais destinados à Prefeitura Municipal de Jaguaribara, com foco na criação de materiais de alta qualidade para redes sociais e campanhas institucionais que visem maior transparência administrativa, incluindo o uso de imagens aéreas capturadas por drones, serviços de criação de vídeos com foco na divulgação de ações, projetos e campanhas do município, desenvolvimento de roteiros e storyboards para aprovações prévias e captação de depoimentos, entrevistas e cenas que valorizem a imagem da administração municipal, com total disponibilidade					



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



de dias e horários demandados pela Prefeitura Municipal de Jaguaribara, com equipamentos por conta do contratado.
Valor total: 50.400,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato inicia a partir da data de assinatura e encerra no dia 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do art. 105, art. 106 e art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 50.400,00 (cinquenta mil, quatrocentos reais), conforme abaixo especificado:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE CONTEUDOS AUDIOVISUAIS	--	Mês	12.0	4.200,00	50.400,00
Serviço de produção de conteúdos audiovisuais destinados à Prefeitura Municipal de Jaguaribara, com foco na criação de materiais de alta qualidade para redes sociais e campanhas institucionais que visem maior transparência administrativa, incluindo o uso de imagens aéreas capturadas por drones, serviços de criação de vídeos com foco na divulgação de ações, projetos e campanhas do município, desenvolvimento de roteiros e storyboards para aprovações prévias e captação de depoimentos, entrevistas e cenas que valorizem a imagem da administração municipal, com total disponibilidade de dias e horários demandados pela Prefeitura Municipal de Jaguaribara, com equipamentos por conta do contratado.						
						Valor total: 50.400,00

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Gabinete do Prefeito, na classificação abaixo: 0201.04.122.0002.2.003 - Gestao e Manut. das Ativ. do Gabinete do Prefeito, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903947 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; }

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2025022701-DE.



6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de dispensa eletrônica nº 2025022701-DE.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2025022701-DE

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2025022701-DE

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado,



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2025022701-DE.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2025022701-DE

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Jaguaribara para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

JAGUARIBARA/CE, 14 de março de 2025.

GABINETE DO PREFEITO
CNPJ/MF Nº 07.442.981/0001-76
FRANCISCO SIVANEUDO PINHEIRO
DOS SANTOS
Responsável legal da CONTRATANTE

Z M QUEIROS
CNPJ/MF Nº 40.577.586/0001-76
ZAYO MAURICIO QUEIROS
Responsável legal da CONTRATADA



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



TESTEMUNHAS:

1 Luzia Gomes Almeida

2 Gilvan F. de S. das Neves



Documento assinado digitalmente
ZAYO MAURICIO QUEIROS
Data: 14/03/2025 12:36:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Instituído pela Lei Municipal de N.º 994/2018, de 26 de junho de 2018 e regulamentado pelo Decreto Municipal N.º 320/2018, de 26 de julho de 2018.

Jaguaribara-Ceará, segunda-feira, 17 de março de 2025

Edição N.º 1663

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º.....: 20250262

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2025022701-DE

CONTRATANTE.....: GABINETE DO PREFEITO

CONTRATADA(O).....: ZM QUEIROS - ME

OBJETO.....: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE CONTEÚDOS AUDIOVISUAIS PARA REDES SOCIAIS E CAMPANHAS, INCLUINDO O USO DE IMAGENS AÉREAS CAPTURADAS POR RONES, SERVIÇOS DE CRIAÇÃO DE VÍDEOS COM FOCO NA DIVULGAÇÃO DE AÇÕES, PROJETOS E CAMPANHAS DO MUNICÍPIO, DESENVOLVIMENTO DE ROTEIROS E STORYBOARDS PARA APROVAÇÕES PRÉVIAS E CAPTAÇÃO DE DEPOIMENTOS, ENTREVISTAS E CENAS QUE VALORIZEM A IMAGEM DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL JUNTO A SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA/CE

VALOR TOTAL.....: R\$ 50.400,00 (cinquenta mil, quatrocentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 Atividade 0201.041220002.2.003 Gestao e Manut. das Ativ. do Gabinete do Prefeito, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 50.400,00

VIGÊNCIA.....: 14 de Março de 2025 a 31 de Dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Março de 2025

Portaria n.º 028/2025.

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato n.º: 20250262

Ref. Processo: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2025022701-DE
Objeto Contratual: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE CONTEÚDOS AUDIOVISUAIS PARA REDES SOCIAIS E CAMPANHAS, INCLUINDO O USO DE IMAGENS AÉREAS CAPTURADAS POR RONES, SERVIÇOS DE CRIAÇÃO DE VÍDEOS COM FOCO NA DIVULGAÇÃO DE AÇÕES, PROJETOS E CAMPANHAS DO MUNICÍPIO, DESENVOLVIMENTO DE ROTEIROS E STORYBOARDS PARA APROVAÇÕES PRÉVIAS E CAPTAÇÃO DE DEPOIMENTOS, ENTREVISTAS E CENAS QUE VALORIZEM A IMAGEM DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL JUNTO A SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA/CE

O(a) Sr(a)FRANCISCO SIVANEUDO PINHEIRO DOS SANTOS, SECRETÁRIO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e a celebração de Contrato entre a(o)GABINETE DO PREFEITO, como CONTRATANTE e ZM QUEIROS - ME como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) MARCOS FELIPE DIOGENES DOS SANTOS, matrícula n.º 60614, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

JAGUARIBARA - CE, 17 de Março de 2025.

FRANCISCO SIVANEUDO PINHEIRO DOS SANTOS
GABINETE DO PREFEITO
GESTOR(A) DO CONTRATO

EXTRATO DO APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 20250240.
CONTRATANTE: FUNDEB. CONTRATADA: SARAIVA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA - CNPJ/MF N.º 30.166.388/0001-66. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA DA SEGUNDA FASE DA REFORMA DA ESCOLA E.M.E.I.E.F DEODATO CELSO DIOGENES, NA VILA MINEIRO, S/N, ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES NO PROJETO EXECUTIVO EM ANEXO, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA/CE.**
MODIFICAÇÃO DO PROGRAMA DE TRABALHO: **ONDE SE LÊ:**
Programa de Trabalho: Exercício 2025 Atividade 0802.12.361.0013.1.016 - Construção, Ampliação e Reforma de Escolas do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%; Classificação econômica: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações - Obras e Instalações; Subelemento: 4.4.90.51.99; **LEIA-SE:** Programa de Trabalho: Exercício 2025 Atividade 0802.123650016.1.017 Construção, Ampliação e Reforma de Centro de Educação Infantil - FUNDEB 30%; Classificação econômica: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações - Obras e Instalações; Subelemento: 4.4.90.51.99. **JUSTIFICATIVA:** A presente alteração visa adequar o programa de trabalho do contrato às necessidades operacionais da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, mantendo inalterados o objeto, valor, vigência e todas as demais cláusulas inerentes ao contrato. **DATA DA MODIFICAÇÃO:** Jaguaribara/CE, 13 de março de 2025. **JOÃO PAULO FERNANDES LEITE - ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA/CE.**